



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

0260839/2017

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos dos ofícios SUPRAM NM DT nº 411/2014 de 09/06/2014; 1295/2014 de 30/12/2014 e 583/2015 de 12/05/2015 que foram devidamente enviados e recebidos pelo empreendedor, conforme Avisos de Recebimentos (AR) anexados aos autos, sendo que as informações complementares solicitadas não foram apresentadas e que os prazos concedidos nos ofícios transcorreram sem que fosse juntada a documentação neles solicitada;

Considerando que, perante a não apresentação das informações complementares ao processo ou a apresentação das mesmas fora do prazo ou de forma insuficiente à análise técnica, não há como dar continuidade às análises técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão.

Considerando o teor do parecer jurídico de nº 117/2016, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando ainda os critérios impostos pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM nº 2288, de 07 de Agosto de 2015, principalmente no que concerne ao Art. 4º, Anexos I, II e IV, a SUPRAM NM decidiu arquivar o processo por falta de condições para análise.

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo de Licença Prévia concomitante com Instalação (LP+LI) nº 03166/2008/004/2014 do empreendedor LANZA VIEIRA AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ 19.7267.44/0001-16, cujas atividades localizam-se no município de Januária/MG.

Remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado em caso de necessidade.

Publique-se, seguindo-se os dados do presente processo à DIGED para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros,

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**  
**Supram Norte de Minas**

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS**

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**

**DATA: 29/10/2016**

**PÁGINA: 23**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados: 1) Licença Prévia Concomitante com a Licença de Instalação: \*Lanza Vieira Agroindustrial Ltda./Fazenda Larga Matriculas 20017 e 20020 e Fazenda Barra dos Bois Matriculas 15458 - Cultura perenes e produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso - Januária/MG - PA/Nº 03166/2008/004/2014 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. 2) Licença de Operação Corretiva: \*Kaza Madeiras de Reflorestamento Ltda. ME - Tratamento químico para preservação de madeira - Bocaíuva/MG - PA/Nº 16188/2013/001/2014 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. \*Plantar Siderúrgica S.A./Fazenda Campo Alto - Silvicultura - Grão Mogol/MG - PA/Nº 00391/2008/002/2013 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. \*Lanza Vieira Agroindustrial Ltda./Fazenda Larga Matriculas 20017 e 20020 e Fazenda Barra dos Bois Matriculas 15458 - Cultura perenes, culturas anuais e silvicultura - Januária/MG - PA/Nº 03166/2008/003/2014 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. \*Diflor Empreendimentos Agrícolas Ltda./Fazenda Sobrado e Outras - Silvicultura - Botumirim/MG - PA/Nº 13356/2011/001/2011 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. \*Adauto Furtado Veloso - Extração de areia para utilização imediata na construção civil - Montes Claros/MG - PA/Nº 2474/2007/002/2013 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. (a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.